



PLO 015

ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

AUTOGRAFO Nº. 1449/CMPR/2024

“DISPÕE SOBRE O
REAPROVEITAMENTO DA TAXA DE
EXPEDIENTE PARA SOLICITAÇÃO DE
“HORA/MÁQUINA” NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE
RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Primavera de Rondônia aprovou e eu sanciono e público a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito do município de Primavera de Rondônia o reaproveitamento da taxa de expediente paga para solicitação de “hora/máquina”, nos termos estabelecidos por esta Lei.

Art. 2º. Caso o serviço solicitado não seja executado dentro do exercício corrente, o valor da taxa de expediente paga pelo munícipe será reaproveitado para o ano seguinte, mediante solicitação do interessado.

Art. 3º. No caso de execução do serviço, o valor pago na taxa de expediente será revertido em forma de desconto no valor total a ser pago pelo munícipe sobre o serviço recebido.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Av. Jorge Teixeira S/N – Centro – Primavera de Rondônia
Tel./Fax. **(69)3446-1016 – Cep: 76.976-000
camaraprimavera@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

Primavera de Rondônia, 08 de abril de 2024.

Elias Andriato Ribeiro
Presidente 2023/2024

Cristóvão Lourenço
Vice-Presidente 2023/2024

Rogerio Barbosa Rodrigues
1º Secretário 2023/2024

Fabio Leandro Pinheiro
2º Secretário 2023/2024